



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 11

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20-05-2021

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:40h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 10, não tendo participado na votação da ata, a Senhora Vereadora Doutora Joana Valente, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 19 de maio de 2021, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	52.980.196,55	Total da Despesa Efetiva	20.747.847,20
Operações Orçamentais	51.999.799,17	Despesa Corrente	11.870.988,24
Operações Tesouraria	980.397,38	Despesa Capital	8.876.858,96
Total da Receita Efetiva	19.789.606,15	Total de Despesa Não Efetiva	722.890,65
Receita Corrente	14.928.159,63	Operações de Tesouraria	47.624,83
Receita Capital	4.861.446,52		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	51.699.921,59
Operações de Tesouraria	448.481,57	Operações Orçamentais	50.318.667,47
		Operações Tesouraria	1.381.254,12
Total...	20.238.087,72	Total...	21.518.362,68

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** iniciou a sua intervenção relembrando ao Sr. Presidente a solicitação efetuada, em tempo, pelo Partido Socialista relativa à disponibilização de uma cópia do contrato celebrado com o Dr. Carlos Martins. Seguidamente referiu-se à aproximação do término do ano letivo 2020/2021, expressando algumas preocupações em matéria educativa, designadamente a necessidade premente de se concluir o Procedimento Concursal Comum para o recrutamento de pessoal não docente para os Estabelecimentos de Ensino do Concelho e, em relação ao Sistema de Gestão Escolar, mais concretamente ao Serviço de Refeições Escolares, a obrigatoriedade de carregamentos mínimos nos cartões, sendo que os valores mínimos estipulados são de 20€, valor este considerando excessivo para muitas famílias, questionando, ainda, sobre o procedimento estabelecido quer na migração de valores do anterior modelo para o atual, quer na devolução do dinheiro remanescente aos alunos que abandonam o sistema, findo o ano letivo, e a eventual aplicação de uma taxa administrativa para o respetivo processamento das importâncias a devolver. Para finalizar, reportou-se às notícias recentes veiculadas pela Comunicação Social sobre os terrenos da Lota, questionando o ponto da situação deste dossier, no âmbito do processo de descentralização de competências.

O Sr. **Presidente**, em relação ao contrato referido, informou que procederia, de imediato, ao seu envio. Relativamente ao Procedimento Concursal para o recrutamento de pessoal não docente, esclareceu que falta somente a fase da entrevista, reiterando o objetivo de que o concurso público esteja concluído até ao final do mês de julho, para que os novos colaboradores sejam integrados nos respetivos postos de trabalho no decorrer do mês de agosto. Quanto ao Serviço de Refeições Escolares, informou que não tinha conhecimento da existência de quaisquer dificuldades dos encarregados de educação relativamente aos escalões mínimos de carregamentos definidos, contudo, caso os Senhores Vereadores ou as Escolas tenham conhecimento de situações de famílias mais carenciadas que não consigam fazer face aos carregamentos mínimos estabelecidos, solicitou que os sinalizem para que possa ser providenciada uma solução. Sobre o procedimento aplicado à devolução de saldo, clarificou que o processo é simples, não sendo cobrada qualquer taxa administrativa. Em relação às notícias sobre os terrenos da antiga Lota, disse não pretender alimentar polémicas com a Administração do Porto de Aveiro, prestando, de seguida, informações detalhadas aos Senhores Vereadores sobre as diligências efetuadas sobre o assunto.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “TURISMO DO CENTRO DE PORTUGAL - ASSEMBLEIA GERAL DE 30 DE ABRIL DE 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de maio de 2021, e considerando a importância da atividade da Turismo do Centro de Portugal para os Cidadãos e para o Município de Aveiro; a realização de uma importante Assembleia Geral realizada a 30 de abril de 2021, em Aveiro, e o balanço muito positivo da sua

atividade, sendo de relevante interesse o seu conhecimento pelos Autarcas e pelos Cidadãos, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na referida Assembleia Geral da Turismo do Centro de Portugal, realizada a 30 de abril de 2021.

APOIO JURÍDICO

No seguimento da proposta intitulada «ADENDA AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de maio de 2021, e considerando que:

I. O procedimento por Concurso Público n.º 18/20 realizado, nos termos da alínea a), do artigo 19.º e artigos 31.º, 32.º e 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para a execução da empreitada de “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro, e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos”, foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 27 de julho de 2020, e cuja concessão foi autorizada pela Assembleia Municipal de Aveiro, na sua sessão extraordinária realizada em 30 de julho de 2020;

II. O Agrupamento Concorrente, constituído pelas entidades TECNORÉM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A E CIMAVE - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DE AVEIRO, LDA., declarou a intenção de se constituir mediante Consórcio Externo no caso da empreitada e a concessão, objeto do Procedimento por Concurso Público n.º 18/20, lhe serem adjudicadas;

III. Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 21 de janeiro de 2021, foi adjudicada ao Agrupamento Concorrente, constituído pelas entidades TECNORÉM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A E CIMAVE - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DE AVEIRO, LDA., a execução da empreitada de “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos”;

IV. Em função da adjudicação referida na alínea anterior, o Agrupamento Concorrente constituiu-se como Consórcio Externo mediante celebração do respetivo contrato a 9 de fevereiro de 2021;

V. O contrato foi celebrado, a 12 de março de 2021, entre o Município de Aveiro e o Agrupamento Concorrente/Adjudicatário, conforme aprovação da respetiva minuta a 21 de janeiro de 2021, e remetido ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, no dia 17 de março de 2021;

Considerando, igualmente, que o Tribunal de Contas, naquela sede, devolveu o Contrato ao Município de Aveiro, a 4 de maio de 2021, solicitando que se junte uma Adenda ao Contrato, através da qual se altere a identificação do segundo outorgante para o Consórcio constituído, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar a minuta da Adenda ao Contrato para a execução da empreitada de “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro, e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos”, anexa à proposta.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra a proposta apresentada, em coerência com a posição contra esta intervenção na zona do Rossio.”.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de maio de 2021, intitulado «“ORÇAMENTO PARTICIPATIVO COM AÇÃO DIRETA 2021” - Ratificação da calendarização das Normas de Participação», e considerando que: o Orçamento Participativo com Ação Direta do Município de Aveiro é uma iniciativa da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) que pretende aprofundar a recolha de contributos das instituições e dos cidadãos na discussão e elaboração do orçamento público municipal; um dos objetivos desta medida é aprofundar a ligação entre a CMA e os seus Municípios e, consequentemente, contribuir para a qualidade do processo democrático local, com a responsabilização direta dos Cidadãos para escolher e executar objetivos contributivos para o crescimento e o desenvolvimento do Município; a Câmara Municipal de Aveiro é uma Autarquia que promove ativamente a participação do cidadão nas várias vertentes da vida do Município, e dado o balanço positivo do trabalho já desenvolvido com os Municípios, na resposta aos novos desafios e projetos de reestruturação dos espaços públicos, bem como de desenvolvimento cultural, tecnológico e artístico, a Câmara Municipal de Aveiro vem complementar esta colaboração com os Municípios através da criação do Orçamento Participativo com Ação Direta (OPAD); o OPAD 2021 prevê a implementação desta ação através da calendarização disposta no artigo 16.º das Normas do OPAD; considerando, igualmente, que devido ao elevado número de propostas recebidas na edição 2021, algumas delas com elevado grau de complexidade no que diz respeito à sua exequibilidade, nomeadamente pareceres técnicos, envolvimento de entidades externas, retificação de propostas e redesenho de orçamentos, não foi possível cumprir, em tempo útil, com a boa análise técnica dentro do calendário inicialmente proposto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de maio de 2021, que aprovou a alteração do cronograma de execução da 2.ª edição do “Orçamento Participativo com Ação Direta 2021”, conforme novos normativos anexos à proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 12/2021, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 10 de maio de 2021, intitulada “TEATRO AVEIRENSE: APROVAÇÃO DE REGULAMENTO INTERNO” e considerando que: a Lei n.º 81/2019, de 2 de setembro, aprovou a criação da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses (RTCP) e uma linha de apoio à sua programação, definindo o enquadramento legal que permite a adesão destes equipamentos à referida rede, através de um processo de credenciação; a Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses tem como objetivos a prossecução do serviço público e a afirmação dos teatros e cineteatros como instituições abertas à sociedade, a promoção do direito à fruição e criação cultural qualificada de toda a população, em todo o território e a promoção e a circulação da criação artística no domínio das artes performativas e musicais, bem como exibição cinematográfica e a inclusão dos teatros e cineteatros nacionais

em redes de circulação nacional e internacional; a integração na Rede e o consequente acesso à linha de financiamento implica, previamente, um procedimento de avaliação das condições técnicas e programáticas do Teatro Aveirense tendo em vista a sua credenciação; o procedimento de credenciação tem como objetivos: a) assegurar a uniformização dos pré-requisitos de acesso dos teatros e cineteatros, com o objetivo de identificar os elementos constitutivos da RTCP; b) possibilitar o acesso aos programas de apoio; c) assegurar o cumprimento de padrões de rigor e de qualidade no exercício das atividades dos teatros e cineteatros; considerando, igualmente, que o processo de credenciação, a requerer pelo próprio Município, implica a existência de um Regulamento Interno que contenha informação referente à: a) estratégia programática do equipamento; b) enquadramento orgânico; c) horário e regime de acesso público; d) gestão de recursos humanos e financeiros, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe, Dr.^a Rosário Carvalho e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar o Regulamento Interno do Teatro Aveirense, de acordo com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Capítulo III, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra a proposta apresentada. Na proposta de deliberação evidencia que o documento (Regulamento Interno) surge “o processo de credenciação implica (...) a existência de um regulamento Interno...”. Daqui extrai-se explicitamente que o texto apresentado visa apenas o cumprimento desta formalidade. Os Vereadores do PS, entendendo a oportunidade, propuseram que o Regulamento fosse melhor estruturado, como outros similares, elaborado com a pretensão de ser um Regulamento e não apenas o cumprimento de formalidade. E sugeriam que fosse melhorado considerado, por exemplo, a introdução de coerência interna em três partes distintas: organização interna do TA, colaboração laboral, funcionamento e utilização dos espaços.

Foram também sublinhadas algumas incoerências que exigir-se-ia serem corrigidas. Os artigos 16.º e 18.º referem uma entidade de gestão, com poder de decisão imediata, que não aparece mencionada no artigo 10.º - onde são apresentadas as estruturas de gestão.

Alguns serviços, por exemplo Serviço Educativo (referido no preâmbulo), Bar, etc... não aparecem em lado nenhum do Regulamento com as normas ou indicações de funcionamento.

O Sr. Presidente da Câmara não aceitou como fundamentadas estas propostas e decidiu manter o texto que trouxe à reunião. Razão pela qual não restava outra decisão que não votar contra.”.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho Ação Social FAF n.º 124/2021, subscrito pelo Sr. Presidente, a 14 de maio de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual

redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de maio de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho Ação Social FAF n.º 125/2021, subscrito pelo Sr. Presidente, a 14 de maio de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de maio de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho Ação Social FAF n.º 136/2021, subscrito pelo Sr. Presidente, a 17 de maio de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de

medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de maio de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho Ação Social FAF n.º 137/2021, subscrito pelo Sr. Presidente, a 17 de maio de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de maio de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 126/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 3 de maio de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cessação do contrato de arrendamento apoiado celebrado com uma munícipe, residente na Urbanização de Santiago, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, determinando, para o efeito, o prazo de 90 dias para a entrega voluntária da habitação, e autorizar os procedimentos subsequentes de execução de despejo, nos termos previstos no artigo 28.º do

referido diploma legal, caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação no prazo supramencionado.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 133/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 14 de maio de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência de um elemento, a título provisório, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, por período alargado de 12 meses, devendo a mesma ser objeto de reavaliação, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e do n.º 2, do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, assim como o n.º 3, do artigo 30.º do referido regulamento municipal, e autorizar a respetiva atualização do valor da renda apoiada, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 134/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 10 de maio de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cessação do contrato de arrendamento apoiado celebrado com um agregado familiar, residente na Urbanização Social de Cacia, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, determinando, para o efeito, o prazo de 90 dias para a entrega voluntária da habitação, e autorizar, caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, que sejam acionados os procedimentos subsequentes de execução de despejo, nos termos previstos no artigo 28.º do referido diploma legal.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 135/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 11 de maio de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência de um elemento, a título provisório, por mais 6 meses, na habitação social atribuída a um inquilino municipal, residente na Urbanização de Santiago, devendo a mesma ser objeto de reavaliação no final deste período, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e autorizar a respetiva atualização do valor da renda apoiada, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 138/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 11 de maio de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, por resolução do

senhorio, a cessação do contrato de arrendamento apoiado celebrado com um morador, residente na Urbanização de Santiago, de acordo com a informação técnica n.º 22571, da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 5 de maio de 2021, anexa à proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro e do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, determinando, para o efeito, o prazo de 90 dias para a entrega voluntária da habitação, e autorizar, caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, que sejam acionados os procedimentos subsequentes de execução de despejo, nos termos previstos no artigo 28.º do referido diploma legal.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 141/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 14 de maio de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência de um elemento, pelo período de 6 meses, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 142/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 17 de maio de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, instruir procedimento administrativo tendente à resolução do contrato de arrendamento apoiado, celebrado com uma moradora, residente na Urbanização de Santiago, em conformidade com o explicitado na informação técnica n.º 16908, da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 7 de abril de 2021, bem como na informação técnica n.º 24714, da Divisão de Apoio Jurídico, de 11 de maio de 2021, anexas à proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro (RMHSPMA), e do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 143/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 17 de maio de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, declarar a prescrição da dívida de rendas sociais apoiadas, no montante total de 65.298,72€, em conformidade com a alínea b), do artigo 310.º do Código Civil, e de acordo com a informação técnica n.º 22469, da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 5 de maio de 2021, anexa à proposta, bem como autorizar a anulação das faturas em dívida, emitidas a 10 ex-moradores, no montante total de 830,25 €, por impossibilidade de cobrança voluntária e não suportarem os respetivos custos judiciais.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta n.º 08/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de maio de 2021, intitulada “CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A JUNTA DE FREGUESIA DE ARADAS - ESCOLA DE VERDEMILHO - RUA DO SOLAR DA NOSSA SENHORA DAS DORES”, e considerando que:

A) Constituem atribuições das autarquias locais - entenda-se das freguesias e dos municípios - a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos equipamentos, rural e urbano, conforme estabelece o artigo 2.º conjugado com a alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º e alínea a), do n.º 2, do artigo 23.º, todos, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

B) O município prossegue as suas atribuições em articulação com as freguesias, pela consideração dos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, conforme resulta do disposto no artigo 4.º e no n.º 1, do artigo 23.º, ambos, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

C) Nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

D) À data, existem diversas Escolas Básicas e Jardins de Infância no concelho de Aveiro, as quais se encontram com a sua atividade letiva e educativa suspensa desde há alguns anos;

E) O Município do Aveiro é titular do direito de propriedade do imóvel, correspondente a edifício de um piso, denominado “Escola Primária de Verdemilho”, sito na Rua do Solar de Nossa Senhora das Dores - Verdemilho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 5679/20200824, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Aradas, sob o artigo 5812;

F) O Município de Aveiro não necessita do edifício melhor identificado no considerando anterior para prossecução do exercício das suas atividades;

G) A Junta de Freguesia de Aradas ocupa a referida Escola, como armazém, há longa data, sem, contudo, a sua ocupação ter sido formalizada;

H) É do interesse público municipal que o Município de Aveiro formalize a referida ocupação, continuando, assim, a cooperar com as suas freguesias, proporcionando-lhes a utilização destes imóveis para o exercício das suas atribuições.

Considerando, ainda, que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, celebrar um Contrato de Comodato entre o Município de Aveiro e a Freguesia de Aradas, relativo ao imóvel denominado “Escola Primária de Verdemilho”, sito na Rua do Solar de Nossa Senhora das Dores, freguesia de Aradas; aprovar a minuta do contrato de comodato, anexa à proposta, e

submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a proposta e a minuta do contrato de comodato, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta n.º 09/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de maio de 2021, intitulada “CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NARIZ - ESCOLA PRIMÁRIA DE NARIZ - RUA PROFESSOR GELÁSIO ROCHA – NARIZ”, e considerando que:

a) Constituem atribuições das autarquias locais - entenda-se das freguesias e dos municípios - a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos equipamentos;

b) À data, existem diversas Escolas Básicas e Jardins de Infância no concelho de Aveiro, as quais se encontram com a sua atividade letiva e educativa suspensa desde há alguns anos;

c) O Município do Aveiro é titular do direito de propriedade do imóvel, correspondente a casa de rés-do-chão, destinada a Escola Primária, e logradouro, sito na Rua Prof. Gelásio Rocha - Nariz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 00396/150390, e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, sob o artigo 631;

d) A Paróquia de São Pedro de Nariz, desde 2017, responde aos desafios e necessidades da comunidade, que se conjuga por uma intervenção pastoral tradutora da concreta caridade social e humana hodierna através do projeto de cariz social denominado “Cantinho Solidário”, cujos objetivos essenciais são:

i. Serviço direto às pessoas: pobres, doentes, presas, com deficiência, sós ou desintegradas, crianças ou velhos, migrantes ou ciganos;

ii. Intervenção na humanização das estruturas socioeconómicas, políticas e culturais, seguindo os princípios da dignidade transcendente da pessoa humana: bem comum, destino universal dos bens, subsidiariedade, participação e solidariedade;

iii. Participação em processos de desenvolvimento, segundo modelo pautado pela lógica do dom, com dinamização dos cidadãos e em parceria com outras entidades;

e) A ausência de instalações para o funcionamento do Projeto “Cantinho Solidário”, veio a Paróquia solicitar a disponibilização do imóvel, melhor identificado no considerando c);

f) A Câmara Municipal é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural educativa, desportiva ou outras de interesse para o Município, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando, igualmente, que, em casos de especial interesse para o Município, pode este dispor de recursos em benefício de entidades que prossigam fins de interesse público na área do Município, através da cedência do gozo de um imóvel, a título gratuito, e por um período limitado de tempo, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, celebrar um Contrato de Comodato entre o Município de Aveiro e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de

Nariz, relativo à Escola Primária de Nariz, sita na Rua Prof. Gelásio Rocha, na Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, e aprovar a minuta do contrato de comodato, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 074/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de maio de 2021, intitulada «“BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE CACIA E NO LUGAR DE NARIZ” – Adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/09/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 4 de março de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 58, de 24 de março de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 3828/2021, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 24 de março de 2021, com o preço base de 1.792.305,15 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, após a audiência prévia, nos termos do artigo 148.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar, elaborado a 30 de abril de 2021, em Relatório Final, anexo à proposta, propondo, em consequência, a adjudicação do procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “Construções Carlos Pinho, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “Construções Carlos Pinho, Lda.”, pelo preço contratual de 1.211.250,20 € (um milhão duzentos e onze mil duzentos e cinquenta euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 300 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 032_2021, datada de 23/04/2021, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 073/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de maio de 2021, intitulada «“ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E ESTRUTURAS DE SUPORTE NA RUA PADRE ARMÉNIO ALVES DA COSTA” - Prorrogação do prazo de execução n.º 3», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por concurso público foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de 7 de março de 2019, adjudicado à empresa EMBEIRAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., pelo contrato Lv.º 23, fls14, de 4 de julho de 2019, no valor de 875.246,98 €, e com um prazo de execução de 240 dias; a obra foi consignada no dia 29 de setembro de 2019, teve a aprovação do Plano de Segurança e Saúde a 8 de outubro de 2019 e deverá estar concluída até ao dia 4 de junho de 2020; a 10 de outubro de 2019, veio a firma solicitar a prorrogação do arranque dos trabalhos para o dia 11 de novembro de 2019, tendo sido aceite superiormente esse pedido, em 10 de outubro de 2019, devendo estar concluídos os trabalhos até ao dia 8 de julho 2020; devido à pandemia do COVID-19, a firma solicitou duas suspensões de trabalhos por 15 dias cada, devendo concluir a obra a 5 de agosto de 2020; a 3 de agosto de 2020, a firma solicita uma 1.ª prorrogação ao prazo de execução da empreitada por 120 dias, devendo concluir a obra a 3 de dezembro de 2020; em 3 de dezembro de 2020, a firma solicita uma 2.ª prorrogação ao prazo de execução da empreitada, devendo concluir a obra a 20 de abril de 2021;

em 19 de abril de 2021, a firma solicita uma 3.^a prorrogação ao prazo de execução da empreitada por 21 dias, devendo concluir a obra a 11 de maio de 2021; considerando, ainda, que, conforme pedido anexo à proposta, a firma justifica que o atraso na conclusão da obra se deve às condições meteorológicas, enlameando as áreas de trabalho, condicionando fortemente os trabalhos ao nível do desenvolvimento e continuidade, a falta de resposta no que respeita ao traçado da conduta de abastecimento de água e respetivas alterações na escadaria da Avenida 5 de outubro, na morosidade na resposta do Dono de Obra a questões pontuais, e às alterações as soluções estruturais dos muros, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de abril de 2021, que autorizou a 3.^a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 11 de maio de 2021, de acordo com a informação técnica n.º 88/DAEO/OM/2021, datada de 20 de abril de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 078/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de maio de 2021, intitulada «“ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E ESTRUTURAS DE SUPORTE NA RUA PADRE ARMÉNIO ALVES DA COSTA” - Prorrogação do prazo de execução n.º 4», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por concurso público foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de 7 de março de 2019, adjudicado à empresa EMBEIRAL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., pelo contrato Lvº 23, fls14, de 4 de julho de 2019, no valor de 875.246,98 €, e com um prazo de execução de 240 dias; a obra foi consignada no dia 29 de setembro de 2019, teve a aprovação do Plano de Segurança e Saúde a 8 de outubro de 2019 e deverá estar concluída até ao dia 4 de junho de 2020; a 10 de outubro de 2019, veio a firma solicitar a prorrogação do arranque dos trabalhos para o dia 11 de novembro de 2019, tendo sido aceite superiormente esse pedido, em 10 de outubro de 2019, devendo estar concluídos os trabalhos até ao dia 8 de julho de 2020; devido à pandemia do COVID-19, a firma solicitou duas suspensões de trabalhos por 15 dias cada, devendo concluir a obra a 5 de agosto de 2020; a 3 de agosto de 2020, a firma solicita uma 1.^a prorrogação ao prazo de execução da empreitada por 120 dias, devendo concluir a obra a 3 de dezembro de 2020; em 3 de dezembro de 2020, a firma solicita uma 2.^a prorrogação ao prazo de execução da empreitada, devendo concluir a obra a 20 de abril de 2021; em 19 de abril de 2021, a firma solicita uma 3.^a prorrogação ao prazo de execução da empreitada por 21 dias, devendo concluir a obra a 11 de maio de 2021; em 11 de maio de 2021, a firma vem solicitar uma 4.^a prorrogação ao prazo de execução da empreitada por 24 dias, devendo concluir a obra a 4 de junho de 2021; considerando, finalmente, que, conforme pedido anexo à proposta, a firma justifica que o atraso na conclusão da obra se deve: às condições meteorológicas, enlameando as áreas de trabalho, condicionando fortemente os trabalhos ao nível do desenvolvimento e continuidade; a falta de resposta no que respeita ao traçado da conduta de abastecimento de água e respetivas alterações na escadaria da Avenida 5 de Outubro, na morosidade na resposta do Dono de Obra a questões pontuais e às alterações as soluções estruturais dos muros, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de maio de 2021, que autorizou a 4.^a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 4 de junho de 2021, de acordo com a informação técnica n.º 102/DAEO/OM/2021, datada de 11 de maio de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 075/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de maio de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL E PAVILHÃO DESPORTIVO” - Adjudicação do procedimento por concurso público», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 4 de fevereiro de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 37, de 23 de fevereiro de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 2236/2021, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 23 de fevereiro de 2021, com o preço base de 2.709.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, após a audiência prévia, nos termos do artigo 148.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar, elaborado a 27 de abril de 2021, em Relatório Final, anexo à proposta, propondo, em consequência, a adjudicação do procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “EMPRIBUILD, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o presente procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar, referente aos lotes: LOTE 1 – “EMPRIBUILD, Lda.”, pelo preço contratual de 1.138.953,55€ (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 10 meses (300 dias seguidos), com base na proposta ref.ª E21P041, datada de 1 de abril de 2021, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e LOTE 2 – “EMPRIBUILD, Lda.”, pelo preço contratual de 1.296.774,32€ (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 8 meses (240 dias seguidos), com base na proposta ref.ª E21P041, datada de 1 de abril de 2021, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 080/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de maio de 2021, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA PÓVOA DO PAÇO” – Trabalhos complementares n.º 2», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/02/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 20 de fevereiro de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 54, de 17 de março de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 3062/2020, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 17 de março de 2020, com o preço base de 1.336.418,31 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 2 de julho de 2020, foi adjudicada à Firma EMPRIBUILD, LDA. a execução da citada empreitada e celebrado o contrato n.º 62/2020, no dia 10 de agosto de 2020, no valor de 1.298.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com

prazo de execução de 300 dias; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 28 de outubro de 2020; o Auto de Consignação foi assinado em 28 de novembro de 2020; o objetivo desta empreitada é a reabilitação e ampliação do edifício da antiga Escola EB da Póvoa do Paço e a sua adequação ao novo programa definido pelo Ministério da Educação; a 4 de maio de 2021, o empreiteiro reclamou a existência de trabalhos complementares; essa lista, anexa à proposta, e que resultou de circunstâncias imprevisíveis, conforme é explicado pela fiscalização, tem os trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos, no valor total de 13.142,79 €; para a realização destes trabalhos o empreiteiro propõe um prazo de 9 dias; após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta visto o empreiteiro estar a cumprir o estipulado no n.º 4.º, do artigo 378.º do CCP, porquanto foi entregue a lista de suprimento de erros e omissões, no prazo previsto, e como tal a responsabilidade pelo pagamento dos Trabalhos Complementares é do Dono de Obra; trata-se de trabalhos de compatibilização da nova estrutura com o edifício existente, obrigando a adaptações, após as constatações em obra, em consequência da demolição prevista em projeto; a proposta, descrita no Mapa de Trabalhos complementares n.º 2, anexo à proposta, tem o valor de 13.142,79 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,01% do preço contratual; os trabalhos, ora em análise, resultam de circunstâncias imprevisíveis e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; nos termos dos n.ºs 1 e 4, do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de circunstâncias imprevisíveis e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra, conforme é explicado em cada caso nos parágrafos anteriores, de acordo com a informação da fiscalização; considerando, ainda, que, refere a alínea b), do n.º 4 do referido artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares que resultem de circunstâncias imprevisíveis quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis não ultrapasse 40% do preço contratual; ora, estes trabalhos, representam uma percentagem de 1,01%, do valor total da empreitada, que é inferior a 40% do preço contratual, e que, para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 9 dias, pelo que a data de conclusão da obra, com o total de 323 dias é 30 de novembro de 2021, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de maio de 2021, que autorizou a execução dos trabalhos complementares n.º 2, no valor de 13.142,79 € (treze mil, cento e quarenta e dois euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 4, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 9 dias, passando a data de conclusão da obra, com o total de 323 dias, para 30 de novembro de 2021, e a formalização por escrito, destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 079/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de maio de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À EB 2/3 DE CACIA E LIGAÇÃO À ANTIGA EN 109” – Abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: a

informação n.º 121/2021, de 3 de maio de 2021, subscrita pela Arqt.ª Cláudia Reis, através da qual é justificada a necessidade de execução desta empreitada, de acordo com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com intuito de resolver os principais conflitos tanto ao nível da circulação pedonal, como ao nível da circulação viária e de estacionamento, procurando-se a segurança do peão, acalmia de velocidade e tratamento do espaço público, resumidamente, tendo os seguintes trabalhos: trabalhos preparatórios; demolições; movimentos de terras; infraestruturas viárias; arranjos exteriores; sinalização horizontal e vertical; fundações e estruturas – pontes; estruturas de madeira – pontes; rede de drenagem de águas pluviais; eletricidade; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 1.335.824,89 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP; autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor 1.335.824,89 € (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro euros e oitenta e nove centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução total de 365 dias seguidos; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal Maria Emília Lima, Suplentes – 1.º Vogal, Isabel Lopes; 2.º Vogal, Ana Ferro; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Francisco Costa; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Catarina Pereira.

SERVIÇOS URBANOS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS

No seguimento da proposta n.º 2/2021, elaborada pela Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de maio de 2021, intitulada “PROGRAMA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO 2020 - Aditamento”, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) se candidatou ao apoio financeiro de promoção da campanha de esterilização de cães e gatos, no âmbito do Despacho n.º 6615/2020, de 25 de junho; a 18 de setembro de 2020, a CMA decidiu entregar a verba disponibilizada pelo

Governo aos seus munícipes (detentores individuais ou associações), no âmbito da estratégia política do Município de Aveiro, em prol do bem-estar animal e controlo de populações errantes, lançando o Programa de Apoio à Esterilização, ao qual se puderam candidatar até 27 de novembro; considerando, igualmente, que, do total de 4.392,37 €, transferido pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), a CMA atribuiu 3.920,00 € aos munícipes e associações que se candidataram ao Programa; no entanto, por lapso, ficaram a ser devidos 15 € a uma munícipe, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de 15 € (quinze euros) em falta à munícipe Alexandra Maria Marinho de Sousa, no âmbito do Programa de Apoio à Esterilização 2020.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da informação intitulada “RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL DE 15 DE MAIO A 15 DE SETEMBRO 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de maio de 2021, e considerando: a avaliação positiva das operações de restrição da circulação automóvel implementada em 2020; a opção política de continuar a realizar ações que propiciem a utilização mais segura e tranquila dos peões em zonas de maior concentração de pessoas na fase final da Primavera e no Verão, e a utilidade deste tipo de ações como campanhas de sensibilização dos Cidadãos para a utilização dos modos suaves de mobilidade, foi dado conhecimento ao Executivo dos dois editais, emitidos a 7 de maio de 2021, sobre a restrição da circulação automóvel, no período de 15 de maio a 15 de setembro de 2021, numa zona do Bairro da Beira-Mar e na frente-Ria de São Jacinto.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de maio de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 7/2021/907, em nome de SAVECOL - SOCIEDADE AVEIRENSE DE CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA., e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de um edifício de habitação multifamiliar, no lote n.º 11 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 12/2017, alteração aos alvarás de loteamento n.ºs 29/2002 e 27/2003, processo de loteamento n.º 576/1998, em Espaço Habitacional Tipo 2 (EH2) segundo o Plano Diretor Municipal – 1.ª Revisão (PDM); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (222,00 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (219,00 m²), e contempla uma área de construção (1262,70 m²), igualmente superior à que está prevista no mesmo alvará (1255,50 m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/25238/2021, de 17 de maio de 2021.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de maio de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 7/2021/942, em nome de CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO

VOUGA, E.P.E., e considerando que: o Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E. apresentou um pedido de emissão de parecer prévio não vinculativo por parte da Câmara Municipal de Aveiro, relativo ao projeto de ampliação do Hospital Infante D. Pedro, tendo em vista a Criação de Unidade de Cuidados Intermédios – Gestão Integrada com a U.C.I., solicitado nos termos previstos no n.º 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, “Operações urbanísticas promovidas pela administração pública” dado tratar-se de uma operação isenta de controlo prévio enquadrada na alínea b), do n.º 1 do mesmo artigo; dispõe a alínea b), do n.º 1, do citado artigo 7.º, que estão isentas de licenciamento: “b) As operações urbanísticas promovidas pelo Estado relativas a equipamentos ou infraestruturas destinadas à instalação de serviços públicos ou afetos ao uso direto e imediato do público (...)”; conforme prevê o n.º 2 do mesmo artigo: “A execução das operações urbanísticas previstas no número anterior, com exceção das promovidas pelos municípios, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data de receção do respetivo pedido.”; a pretensão tem enquadramento urbanístico no Plano Diretor Municipal – 1.ª Revisão (PDM), encontrando-se o prédio em Espaço de Equipamento (Ue), de acordo com a respetiva Planta de Ordenamento; o projeto de arquitetura mereceu parecer técnico favorável, nos termos da informação técnica DGU/25668/2021; considerando, finalmente, que, nos termos do n.º 2, do artigo 28.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, a Câmara Municipal pode isentar o pagamento das taxas devidas por projetos de interesse público promovidos pelo Estado, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável ao projeto de ampliação do Hospital Infante D. Pedro, tendo em vista a Criação de Unidade de Cuidados Intermédios – Gestão Integrada com a U.C.I., solicitado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, “Operações urbanísticas promovidas pela administração pública” e, nos termos da informação técnica DGU/25668/2021, datada de 18 de maio, isentar as taxas devidas, por se tratar de um projeto de interesse público promovido pelo Estado.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:40 h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ugê J. M. M. S., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

